

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20220400

O Município de ITAITUBA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.291.166/0001-20, representado pelo(a) Sr(a). EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 458.133.962-68, residente na Rua de Edivaldo de Paiva Macedo, 775, e de outro lado a licitante M.DE FREITAS GODINHO, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.010.556/0001-24, estabelecida na Rua da Índia, nº 616, S. J.Operario, Santarém-PA, CEP 68020-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCELENE DE FREITAS GODINHO, residente na RUA DA INDIA, 616, S. J.OPERARIO, Santarém-PA, CEP 68020-700, portador do(a) CPF 817.457.372-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 059/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais laboratoriais para atender a demanda no Laboratório do Hospital Municipal de Itaituba, Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Atendimento Especializado - CTA/SAE e Centro de Controle de Endemias.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010160	ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: LABTE	KIT	150,00	80,000	12.000,00
010162	ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO ADESIVO PÓS PUNÇÃO ESTERIL ADULTO(BANDAGEM)CAIXA COM 500 UND - Marca.: COPERTINA	CAIXA	120,00	15,000	1.800,00
010163	ALBUMINA ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	30,000	2.100,00
010166	ALCOOL ISOPROPILICO PA- FCO C/1000ML - Marca.: CINET	FRASCO	25,00	40,000	1.000,00
010169	ALT-TGP LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	130,000	9.100,00
010170	AMILASE CNPG ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: LABT	KIT	70,00	210,000	14.700,00
010180	AST-TGO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	80,00	150,000	12.000,00
010181	AZUL CRESIL BRILHANTE -FCO C/100ML - Marca.: RENYLAB	FRASCO	30,00	45,000	1.350,00
010190	BILI-D LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	120,000	8.400,00
010195	BILI-T LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	130,000	9.100,00
010198	CÁLCIO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	15,00	150,000	2.250,00
010205	CÁLCIO LIQUIFORM CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA - Marca.: CRAL	UNIDADE	18,00	200,000	3.600,00
010209	CK-MB LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	60,00	400,000	24.000,00
010210	CK-NAC LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	60,00	200,000	12.000,00
010211	COLESTEROL LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	120,00	79,000	9.480,00
010212	COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMOGRAMA 1,2E3 - Marca.: LABO	KIT	30,00	45,000	1.350,00
010213	CONTROLE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - Marca.: LABT	KIT	30,00	300,000	9.000,00
010219	CREATININA ENZIMATICO-COLORIMETRICO - Marca.: LABTES	KIT	70,00	70,000	4.900,00
010222	CREATININA K CINÉTICA - Marca.: LABTEST	KIT	70,00	70,000	4.900,00
010225	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE CK TOTAL E CK MB - Mar ca.: LABTEST	KIT	70,00	75,000	5.250,00
010228	DILUENTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA GALÃO C/20LTS - Marca.: LABTEST	GALÃO	30,00	200,000	6.000,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	DILUENTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA GALÃO C/20LTS					
010230	ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO G - Marca.: UNIDADE CRAL	25,00	3,000		75,00	
010232	ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO G ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO P - Marca.: UNIDADE CRAL	25,00	3,000		75,00	
010233	ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO P ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 13X75MM - Marca . : CRAL UNIDADE	35,00	20,000		700,00	
010235	ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 13X75MM ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 15X100MM - Marc a.: CRAL UNIDADE	35,00	20,000		700,00	
010236	ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 15X100MM FATOR REUMATÓIDE EM LÁTEX - Marca.: EBRAM KIT	150,00	35,000		5.250,00	
010247	FATOR REUMATÓIDE EM LÁTEX FERRO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST KIT	50,00	150,000		7.500,00	
010254	FERRO LIQUIFORM FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM - Marca.: LABTEST KIT	70,00	100,000		7.000,00	
010257	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICA (KH2POA)-FCO C/500GR - Marca.: LABTEST FRASCO	12,00	80,000		960,00	
010269	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICA (KH2POA)-FCO C/500GR GAMA GT-GLUTAMIL TRANSFERASE CINETICO - Marca.: LABT KIT	70,00	130,000		9.100,00	
010280	GAMA GT-GLUTAMIL TRANSFERASE CINETICO HDL-LE - Marca.: LABTEST KIT	120,00	450,000		54.000,00	
010283	HDL-LE HEMOGLOBINA GLICADA - Marca.: LABTEST KIT	70,00	600,000		42.000,00	
010289	HEMOGLOBINA GLICADA LÂMPADA HALOGENIA 6V 30W PARA MICROSCOPIO - Marca.: UNIDADE PHILIPS	20,00	49,000		980,00	
010293	LÂMPADA HALOGENIA 6V 30W PARA MICROSCÓPIO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA - Marca . : LABTEST GALÃO	90,00	300,000		27.000,00	
010313	LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA MUCOPROTEINA COLORIMÉTRICO - Marca.: VIDADIAG UNIDADE	50,00	70,000		3.500,00	
010315	MUCOPROTEINA COLORIMÉTRICO ÓLEO DE IMERSÃO - Marca.: RENYLAB KIT	100,00	18,000		1.800,00	
010324	ÓLEO DE IMERSÃO PCR REAÇÃO EM LÁTEX - Marca.: DOLES UNIDADE	70,00	39,000		2.730,00	
010327	PCR REAÇÃO EM LÁTEX PÓ DE GIENSA - FCO C/ 25G - Marca.: REINALAB FRASCO	12,00	49,000		588,00	
010330	PÓ DE GIENSA - FCO C/ 25G POTÁSSIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVO-PET C/100 UND - Marca.: WINER PACOTE	50,00	250,000		12.500,00	
010331	POTÁSSIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVO-PCT C/100 UND KIT	70,00	35,000		2.450,00	
010337	PRECIPITANTE PARA COLESTEROL HDL - Marca.: LABTEST KIT	40,00	60,000		2.400,00	
010338	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA - Mar ca.: LABTEST KIT	40,00	135,000		5.400,00	
010340	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA SORO ANTI-B MONOCLONAL - Marca.: EBRAM FRASCO	150,00	15,000		2.250,00	
010343	-ORO ANTI-B MONOCLONAL SORO CONTROLE DE RH - Marca.: EBRAM FRASCO	60,00	18,250		1.095,00	
010344	SORO CONTROLE DE RH SORO DE COOMBS MONOCLONAL - Marca.: EBRAM FRASCO	70,00	35,000		2.450,00	
010345	SORO DE COOMBS MONOCLONAL SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃ O - Marca.: CRAL UNIDADE	10,00	120,000		1.200,00	
010346	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DE LÂMINA - Marca.: CRAL UNIDADE	20,00	60,000		1.200,00	
010348	SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DE LÂMINA TAP (TEMPO DE ATIVADOR DE PROTROMBINA) - Marca.: WAM KIT	60,00	80,000		4.800,00	
010354	TAP (TEMPO DE ATIVADOR DE PROTROMBINA) TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM - Marca.: LABTEST KIT	150,00	191,000		28.650,00	
010355	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA DET HEMATÓCRITO-CX CO M 500UND - Marca.: LABORCARE CAIXA	50,00	18,000		900,00	
010356	TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA DET HEMATÓCRITO-CX COM 500UND CAIXA	50,00	17,000		850,00	
010358	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM-CX C/100UND - Marca .: LABORCARE CAIXA	150,00	48,000		7.200,00	
010366	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM-CX C/100UND VDRL FRONTO PARA USO - Marca.: LABTEST KIT	120,00	29,000		3.480,00	
010367	VDRL FRONTO PARA USO VDRL RPR - Marca.: LABTEST KIT	60,00	30,000		1.800,00	
010368	VDRL RPR VIOLETA DE GENCIANA- FCO C/1000ML - Marca.: NEWPROV FRASCO	20,00	22,000		440,00	
010370	VIOLETA DE GENCIANA- FCO C/1000ML TOXOPLASMOSE IgM ELISA EM MICROPLACA - Marca.: ECO KIT	120,00	400,000		48.000,00	
010371	TOXOPLASMOSE IgM ELISA EM MICROPLACA RUBÉOLA IgG ELISA EM MICR - Marca.: ECO KIT	50,00	498,000		24.900,00	
010372	RUBÉOLA IgG ELISA EM MICROPLACA RUBÉOLA IgM ELISA - Marca.: ECO KIT	50,00	498,000		24.900,00	
010374	RUBÉOLA IgM ELISA PERA DE SUCCÃO PARA PIPETA GRADUADA - Marca.: CRAL UNIDADE	30,00	0,170		5,10	
010405	PERA DE SUCCÃO PARA PIPETA GRADUADA ALCOOL 70% C/ 1 LT - Marca.: NOBRE FRASCO	80,00	6,000		480,00	
011243	ALCOOL 70% C/ 1 LT ALGODÃO HIDRÓFILO 500g - Marca.: APOLO ROLO	80,00	13,000		1.040,00	
011246	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g ANTICOAGULANTE FLURETO DE SÓDIO 500ML-FCO C/500ML - FRASCO	15,00	120,000		1.800,00	

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Marca.: RENYLAB					
011251	ANTICOAGULANTE FLURETO DE SÓDIO 500ML-FCO C/500ML CLORETO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST	KIT	24,00	230,000		5.520,00
011254	FENOL PA -FCO C/1000ML - Marca.: REAGEM FENOL PA -FCO C/1000ML	FRASCO	10,00	85,000		850,00
011259	FÓSFORO UV LIQUIFORM - Marca.: LABTEST FÓSFORO UV LIQUIFORM	KIT	60,00	198,000		11.880,00
011261	FUNIL VIDRO COM DIAMETRO DE 8CM - Marca.: PIREX FUNIL VIDRO COM DIAMETRO DE 8CM	UNIDADE	30,00	10,000		300,00
011264	GIEMSA FCO C/500ML - Marca.: RENYLAB GIEMSA FCO C/500ML	FRASCO	40,00	35,000		1.400,00
011272	LAMPADA HALOGEN 12v/20w(UNIDADE /ANO) - Marca.: PHIL LAMPADA HALOGEN 12v/20w(UNIDADE /ANO)	UNIDADE	20,00	75,000		1.500,00
011274	LAMPADA HALOGEN 6/30w(UNIDADE /ANO) - Marca.: PHILIP LAMPADA HALOGEN 6/30w(UNIDADE /ANO)	UNIDADE	20,00	65,000		1.300,00
011281	LÁPIS DERMOCRÁFICO AZUL OU PRETO CX C/12UND - Marca.: SANFORD LÁPIS DERMOCRÁFICO AZUL OU PRETO CX C/12UND	CAIXA	24,00	60,000		1.440,00
011285	MAGNÉSIO COLORIMETRICO - Marca.: LABTEST MAGNÉSIO COLORIMETRICO	KIT	48,00	70,000		3.360,00
011287	MIOGLOBINAS TESTE RÁPIDO - Marca.: LABTEST MIOGLOBINAS TESTE RÁPIDO	KIT	50,00	300,000		15.000,00
011307	PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS - Marca.: KACIL PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS	UNIDADE	20,00	80,000		1.600,00
011317	TUBOS CÔNICOS DE VIDRO GRADUADOS DE 12 ML - Marca.: LABORCARE TUBOS CÔNICOS DE VIDRO GRADUADOS DE 12 ML	UNIDADE	80,00	2,500		200,00
011320	REAGENTES PARA ALAVADORA E INCUBADORA ELISA - Marca.: BIOASY REAGENTES PARA ALAVADORA E INCUBADORA ELISA	FRASCO	50,00	450,000		22.500,00
011323	TROPOMINAS TESTE RÁPIDO - Marca.: ECO TROPOMINAS TESTE RÁPIDO	KIT	50,00	49,000		2.450,00
011327	PIPETA MULTICANAL DE 12 CANAIS DE 0,5A 10ul - Marca.: CRAL PIPETA MULTICANAL DE 12 CANAIS DE 0,5A 10ul	UNIDADE	30,00	1.999,000		59.970,00
011329	PONTEIRA DESCARTÁVEL 0,5 A 10ul EM RACK - Marca.: CR PONTEIRA DESCARTÁVEL 0,5 A 10ul EM RACK	CAIXA	30,00	65,000		1.950,00
011330	ESTANTE GRADUADA PARA TUBOS DE VHS PARA 10 AMOSTRAS - Marca.: CRAL ESTANTE GRADUADA PARA TUBOS DE VHS PARA 10 AMOSTRAS	UNIDADE	20,00	100,000		2.000,00
017444	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS - Marca.: JPROLAB SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS	UNIDADE	45,00	60,990		2.744,55
017472	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 30W - Marca.: PHILIPS LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 30W	UNIDADE	40,00	99,990		3.999,60
017473	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 12V 30W - Marca.: PHILIPS LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 12V 30W	UNIDADE	40,00	99,990		3.999,60
017477	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO FRASCO DE 500G - Marca.: LABTEST FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO FRASCO DE 500G	FRASCO	8,00	109,990		879,92
017482	LENTE OBJETIVAS 100X EA100 1.250 ILL60 - Marca.: A CHROMATIC LENTE OBJETIVAS 100X EA100 1.250 ILL60	UNIDADE	15,00	1.299,990		19.499,85
017484	FILTRO AZUL /MICROSCÓPIO 4,4CM DIAMETRO - Marca.: GILAB FILTRO AZUL /MICROSCÓPIO 4,4CM DIAMETRO	UNIDADE	10,00	273,990		2.739,90
017489	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO E/OU PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL 13,5ML 16X100 - Marca.: LABORCARE TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO E/OU PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL 13,5ML 16X100MM	UNIDADE	400,00	0,400		160,00
017495	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P - Marca.: DESCARPAK LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CAIXA COM 100UND	CAIXA	25,00	13,000		325,00
017496	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M - Marca.: DESCARPAK LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CAIXA COM 100UND	CAIXA	35,00	13,000		455,00
017497	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G - Marca.: DESCARPAK LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CAIXA COM 100UND	CAIXA	35,00	13,000		455,00
017499	LENÇOS FACIAL FOLHA DUPLA 21,AX14,2CM - Marca.: COLE LENÇOS FACIAL FOLHA DUPLA 21,AX14,2CM (LIMPEZA LENTES MICROSCÓPIO)	CAIXA	400,00	9,990		3.996,00
030484	TUBOS EPENDORF PARA ARMAZANAMENTO DE SORO PCT C/500 UND - Marca.: LABORCARE TUBOS EPENDORF PARA ARMAZANAMENTO DE SORO PCT C/500 UND	PACOTE	30,00	40,000		1.200,00
053091	FRASCO COLETOR ESTERIL P / ESCARRO -PCT C/ 100UND - Marca.: CRAL FRASCO COLETOR ESTERIL P / ESCARRO -PCT C/ 100UND	PACOTE	150,00	0,390		58,50
053093	LAMPADA HALOGEN 6v/20w(UNIDADE /ANO) - Marca.: PHILIP LAMPADA HALOGEN 6v/20w(UNIDADE /ANO)	UNIDADE	20,00	25,000		500,00
053098	COTONETES CX C/75UND - Marca.: JHONSON COTONETES CX C/ 75 UNIDADES.	CAIXA	15,00	6,900		103,50
065346	mascara descartavel cx com 50 Und - Marca.: NOBRE mascara descartavel cx com 50 Und	CAIXA	400,00	5,000		2.000,00
077617	touca descartável c/ elastico - pct c/ 100 und - Marca.: NOBRE touca descartável c/ elastico - pct c/ 100 und	PACOTE	400,00	8,990		3.596,00
				VALOR GLOBAL R\$		678.360,52

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 14 de Dezembro de

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI



2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 678.360,52 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Itaituba para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme as dotações orçamentárias Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.093 Programa de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias do mês subsequente ao do fornecimento do objeto contratado, em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

1.1. Conta bancária da CONTRATADA: Conta corrente 104483-4, Agência 0130-9, Banco do Brasil.

2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

4. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante à nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Departamento ou Setor da mesma.

9. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Travessa Sagrado Coração de Jesus nº s/n, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.



2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.
3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 7 (sete) dias sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.
4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais laboratoriais.
5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do edital em referência e conforme abaixo:
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.
4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
5. Fornecer os materiais laboratoriais com especificações e marcas ofertadas na proposta de preços.
6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais laboratoriais por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.



7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
8. Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde.
9. Substituir o equipamento que não atenderem as especificações.
10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber os materiais laboratoriais observando as especificações deste Termo de Referência.
2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contrato:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
- b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de Fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

2. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea “f”, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Município de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o



Município de Itaituba-Secretaria Municipal de Saúde;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa Contratante à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. Indenizações e multas



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 14 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

M.DE FREITAS GODINHO
CNPJ 18.010.556/0001-24
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____